



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 002/2012

“Altera a redação do “caput” do artigo 8º, do inciso XIII do artigo 19; revoga o parágrafo único do artigo 46; altera a redação do inciso XVI do artigo 59 e do inciso IV do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal”

A **Mesa** da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe é conferida por Lei, submete à alta apreciação do Plenário a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica, como segue:

Artigo 1º – O Artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Lutécia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu regimento interno.”

Artigo 2º - O inciso XIII do artigo 19 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - ...

XIII – tomar e julgar, anualmente, as contas do município, no prazo de noventa dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os seguintes preceitos:”

Artigo 3º - Revoga-se o § único do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 46 - ...

Parágrafo único – (revogado).”

P
P L



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



Artigo 4º - O inciso XVI do artigo 59 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59 - ...

XVI – os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe o artigo 37, incisos XI e XII da Constituição Federal."

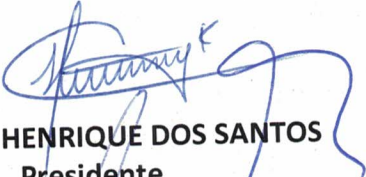
Artigo 5º - O inciso IV do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 - ...

IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em Lei Complementar."

Artigo 6º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 13 de julho de 2012.


CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente


LUIS ANTONIO DA SILVEIRA
Vice-Presidente

1ª votação
APROVADO
Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 16/07/2012

Carlos Henrique dos Santos
Presidente
RG 32.750.292-7
CPF 304.156.568-42

Ausente
REGINA MARIA F. DE CASTRO DAL LAGO
1ª Secretária


EDSON CARLOS MAGOSSO
2º Secretário

2ª votação
APROVADO
Pelo Plenário da Câmara Municipal de
Lutécia-SP, na Sessão Ordinária
de 06/08/2012

Carlos Henrique dos Santos
Presidente
RG 32.750.292-7
CPF 304.156.568-42



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



JUSTIFICATIVA

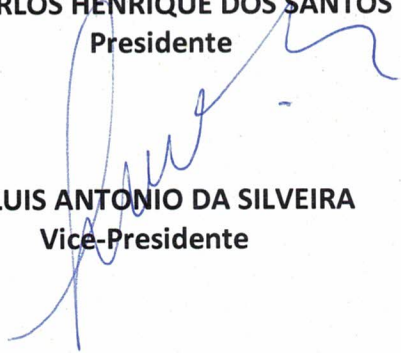
Senhores Vereadores

Mesmo com as alterações realizadas nos últimos anos na nossa Lei Orgânica Municipal, verificamos a necessidade de incluir mais algumas, as quais são fundamentais para o seu perfeito entendimento.

Salientamos, ainda, que a proposta ora apresentada, não acarreta mudanças substanciais na Lei que rege o nosso município, partido do pressuposto de que a mesma, na maior parte das alterações, tratou de questões legais que não estavam em consonância com as Constituições Estadual e ou Federal, razão pela qual, solicitamos aos nobres Edis que a mesma seja aprovada em ambos os turnos, por unanimidade.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 13 de julho de 2012.


CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente


LUIS ANTONIO DA SILVEIRA
Vice-Presidente

Ausente
REGINA MARIA F. DE CASTRO DAL LAGO
1ª Secretária


EDSON CARLOS MAGOSSO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, EM 16 DE JULHO DE 2012.

1ª Votação

RELAÇÃO DOS VEREADORES

Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2012, de autoria de Mesa Diretora, Altera a redação do "caput" do artigo 8º, do inciso XIII do artigo 19; revoga o parágrafo único do artigo 46; altera a redação do inciso XVI do artigo 59 e do inciso IV do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal.

1. Vereador EDSON CARLOS MAGOSSO ☒ SIM () NÃO
2. Vereador CARLOS HENRIQUE ☒ SIM () NÃO
3. Vereador PÉRCIO ROQUE ROMANO ☒ SIM () NÃO
4. Vereador ADALTO GERSON ☒ SIM () NÃO
5. Vereador LUIS ANTONIO DA SILVA ☒ SIM () NÃO
6. Vereador JOSÉ PORRO ☒ SIM () NÃO
7. Vereador RONALDO PEDRO DA SILVA ☒ SIM () NÃO
8. Vereador _____ () SIM () NÃO
9. Vereador _____ () SIM () NÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19750-000 - LUTÉCIA - SP
Fone/Fax: (18) 3368-1107 - e-mail: camaralutecia@uol.com.br
CNPJ 51.500.627/0001-42



13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA, EM 6 DE AGOSTO DE 2012.

RELAÇÃO DOS VEREADORES

Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2012, de autoria de Mesa Diretora, Altera a redação do "caput" do artigo 8º, do inciso XIII do artigo 19; revoga o parágrafo único do artigo 46; altera a redação do inciso XVI do artigo 59 e do inciso IV do artigo 78, da Lei Orgânica Municipal.

1. Vereador Carlos Henrique dos Santos (X) SIM () NÃO
2. Vereador Luís Antônio Silveira (X) SIM () NÃO
3. Vereador Adauto Gerson de Silva Vieira (X) SIM () NÃO
4. Vereador João Mano (X) SIM () NÃO
5. Vereador Régine M. Franco de Castro Dolbey (X) SIM () NÃO
6. Vereador Romildo Pedro da Silva (X) SIM () NÃO
7. Vereador Percilio Roque Romano (X) SIM () NÃO
8. Vereador Edson Carlos Mogosso (X) SIM () NÃO
9. Vereador Eduardo Girelto (X) SIM () NÃO